

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIP IN THE BRAZILIAN PENITENTIARY SYSTEM

RODRIGUES, Rodrigo da Silva ¹
DAS NEVES, Alex Jorge ²

RESUMO

Com a evidente superlotação dos presídios no Brasil, é crescente o número de conflitos internos que resultam em feridos, mortos e outros problemas que afetam não só os internos em presídios, mas a sociedade em geral. Nesse cenário, as Parcerias Público-Privadas (PPP's) apresentam-se como uma opção de melhorias no serviço tanto em relação à infraestrutura, quanto em serviços de reformas, higiene e reeducação. O presente estudo tem por objetivo investigar as produções científicas publicadas sobre o tema em questão entre o período de 2010 a 2018. Para tanto utilizou-se de uma revisão de literatura por meio de um estudo bibliométrico na plataforma de busca "Google Acadêmico". Os resultados evidenciam uma baixa publicação de pesquisas no que se refere a Parceria Público-Privada no sistema penitenciário, com a apresentação de um maior número no ano de 2016 somando dez publicações. Dentro do lapso temporal investigado foram encontrados no total 30 artigos. Portanto, ressalta-se a necessidade de maiores pesquisas e estudos que tragam ao centro de suas investigações as Parcerias Público-Privadas especificamente em presídios a fim de que apontem novos caminhos além de expor pontos negativos e positivos dessa alternativa.

Palavras-chave: Parceria Público-Privada; Sistema Penitenciário; Direito.

ABSTRACT

With the evident overcrowding of prisons in Brazil, the number of internal conflicts that result in the wounded, dead and other problems that affect not only inmates in prisons but society in general is increasing. In this scenario, the Public-Private Partnerships present themselves as an alternative of improvements in the service both in relation to the infrastructure, as well as in services of reforms, hygiene and reeducation. The present study aims to investigate the scientific productions published on the subject in question between the period from 2010 to 2018. For this purpose, a review of the literature was done through a bibliometric study in the "Google Academic" search platform. The results show a low publication of researches

¹Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás-CAPM, rodrigorodrigues098@gmail.com; Itumbiara – Go, Fevereiro de 2018.

²Professor orientador: Mestre, professor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás CAPM, alex.j.neves@gmail.com, Itumbiara – Go, Fevereiro de 2018

regarding the Public-Private Partnership in the penitentiary system, with the presentation of a larger number in the year 2016, adding ten publications. Within the time lapse investigated, a total of 30 articles were found. Therefore, there is a need for further research and studies that bring the Public-Private Partnerships specifically to the centers of their investigations in order to point out new paths, besides exposing negative and positive points of this alternative.

Keywords: Public-Private Partnership; Penitentiary system; Right

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como escopo central discorrer acerca da Parceria Público-Privada (PPP) no Sistema Penitenciário Brasileiro. De início, importante mencionar a característica interdisciplinar da temática em comento, uma vez que o assunto permeia pelo Direito Administrativo e pelo Direito Penal. Visa-se, sobretudo, analisar como se dá a parceria entre o particular e o público.

É cediço que a realidade hodierna das prisões no Brasil é caótica, apresentando problemas de várias ordens. A superlotação é, sem dúvidas, a que chama mais atenção, pois os presídios têm comportado reeducandos muito além de suas capacidades – e essa é uma verdade em todo o sistema. Consequentemente, outros pontos são revelados como: falta de higiene, ausência de recursos suficientes entre outros fatores.

Nesse contexto é imperioso que se busque meios pelos quais venham a se (re) pensar o atual modelo penitenciário brasileiro, visto que a situação não só afeta aqueles (as) que estão nos presídios, mas toda a sociedade que padece com crimes advindos de dentro deles por meio de facções, por exemplo. É no meio de toda essa situação que a parceria público-privada, doravante apenas como PPP, revela-se como uma alternativa.

Como se vê em outros setores a terceirização se revela porque o Estado, por si só, é ineficaz frente a todas as carências o que o leva a terceirizar determinadas áreas que são permitidas em lei. Todavia, há que se ressaltar que a Constituição Federal/88 em seu artigo 22, inciso I, é clara ao mencionar que compete à União legislar matéria penal.

Desse modo, a execução da pena não poderia ser cedida ao particular, por expressa previsão do texto legal que menciona ser papel da União. E considerando a vedação constitucional surge a ideia de uma parceria entre o público e o privado, pois assim o Estado delegaria algumas de suas funções – no que se refere ao sistema prisional – mas manteria as funções em que não se pode delegar.

Em vista disso a PPP no sistema penitenciário revela-se como uma possibilidade ao caos carcerário do país. Diante de tais desafios e manifestações frente ao sistema

penitenciário, é necessário verificar meios de pesquisa, investigação e produção, a fim de possibilitar melhor análise e compreensão do tema em questão. Deste modo, questiona-se: De que forma tem se organizado as produções científicas a respeito da PPP no sistema penitenciário e qual tem sido seu volume de publicação? O estudo justifica-se pela manifesta precariedade e falta de estrutura dos complexos penitenciários no país que por sua vez ocasionam conflitos que ameaçam não só os presos, mas toda sociedade, evidenciando, portanto, a necessidade de se investigar novas possibilidades e possíveis soluções para o cenário penitenciário atual.

Nesse sentido, a presente pesquisa tem por objetivo geral compreender como a produção científica a respeito do tema em questão se organiza, e especificamente, quais têm sido as discussões das pesquisas atuais no campo investigado e se sua expressão e volume tem sido satisfatórios. Para tanto, buscou-se sistematizar o conhecimento produzido acerca das Parcerias Público-Privadas no sistema penitenciário por meio de uma revisão de literatura e estudo bibliométrico.

O presente estudo foi desenvolvido na interpretação de uma pesquisa bibliométrica. Com o fito de obter qualidade no arcabouço teórico, buscou-se trabalhos já publicados a respeito da temática aqui suscitada (Parceria Público-Privada) no sistema prisional. Os trabalhos encontrados são artigos, dissertações, dentre outros. Importante salientar que somente artigos nacionais foram selecionados, excluindo os internacionais.

A base de dados utilizada a fim de extrair informações sobre o tema foi o Google Acadêmico que proporciona um acervo abrangente em revistas variadas. Essa plataforma proporcionou um montante de produções que envolvesse a temática em questão. Além disso, foi construída uma ficha de controle com objetivo de catalogar informações acerca de cada artigo encontrado. Nela, apontamos o título, resumo, autor(es), ano de publicação e revista na qual o trabalho foi submetido.

Sobre o método de pesquisa adotado, é importante salientar que para Guedes e Borschiver (2005, p.02) bibliometria é “um conjunto de leis e princípios empíricos que contribuem para estabelecer os fundamentos teóricos da Ciência da Informação.” Para os autores, os estudos bibliométricos objetivam descrever, quantificar e prognosticar o processo de comunicação escrita. Já Araújo (2006) salienta que a bibliometria é caracteriza-se por técnica estatística e quantitativa de medição de produções e promoção do conhecimento científico.

Nesse sentido, o ponto central da bibliometria é a avaliação objetiva das produções científicas, além de um levantamento estatístico e objetivo de pesquisas

desenvolvidas com foco em um determinado tema (ARAÚJO, 2006). A utilização de tal método vem tornando-se cada vez mais necessária como indicativos de produções científicas, estabelecendo-se como uma estratégia ímpar na sistematização, difusão e geração de conhecimento (Zanini e colaboradores, 2012).

Assim sendo, para o desenvolvimento da presente pesquisa foram escolhidos os artigos que se enquadravam no descrita “parceria público-privada no sistema prisional”. A pesquisa foi realizada por meio da plataforma “Google Acadêmico”, foram encontrados 30 (trinta) trabalhos que versavam sobre a temática PPP no sistema prisional. Quanto ao tempo (lapso temporal) utilizado, valeu-se do ano 2000 até o presente ano.

2 REVISÃO DE LITERATURA

De acordo com Santana (2011) as Parcerias Público-Privadas (PPP's) foram regulamentadas no Brasil por meio da lei 11.079/04 com alegações de que o País não detém recursos administrativos e financeiros capazes de prover as necessidades de infra-estrutura. No que se refere aos critérios estabelecidos pela lei, Brito e Silveira (2005) destacam:

A lei define parceria público-privada como um contrato de prestação de serviços, sendo vedada a celebração de contratos que tenham por objetivo único o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos ou execução de obra pública. Estabelece ainda um valor mínimo de contrato de R\$ 20 milhões. A fixação desse limite teve como objetivo afastar a possibilidade de que serviços de baixo valor contratual, contratados normalmente pela Lei no 8.666/1993, viessem a ser licitados como PPP (BRITO; SILVEIRA, 2005, p.14).

Partindo dessa premissa, compreende-se por meio dos conceitos empregados pela lei que os empreendimentos em parceria devem satisfazer dois requisitos para que se enquadrem como PPP, são eles: ser direcionados para implantação ou gestão de serviços, empreendimentos e atividades de interesse público e ser implantados e explorados com financiamentos do parceiro privado (SOARES; NETO, 2004).

Parcerias entre o Estado e instituições privadas surgem da necessidade do Estado em buscar parceiros a fim de atender demandas da sociedade, acrescentando serviços públicos e infra-estrutura. Além disso, as PPPs objetivam o estabelecer meios que simplifiquem a Administração Pública visando angariar recursos que aumentem os índices de crescimento do Brasil (SAVI; SAVI, 2006).

Brito e Silveira (2005) apontam que as PPP's são:

uma forma de provisão de infra-estruturas e serviços públicos em que o parceiro privado é responsável pela elaboração do projeto, financiamento, construção e operação de ativos, que posteriormente são transferidos ao estado. O setor público torna-se parceiro na medida em que ele é comprador, no todo ou em parte, do serviço disponibilizado. O controle do contrato passa a ser por meio de indicadores relacionados ao desempenho na prestação do serviço, e não mais ao controle físico-financeiro de obra (BRITO; SILVEIRA, 2005, p. 08).

Tratando-se do sistema prisional, algumas iniciativas de gestão compartilhada entre a esfera estatal de competência e o setor privado já aconteciam antes da lei das PPPs, porém, após a lei, houve reformulações que acentuaram a presença de empresas privadas na administração carcerária (SANTANA, 2011). Nesse sentido, é importante salientar que “o uso da PPP deve ser motivado por razões de eficiência na prestação do serviço e no uso dos recursos públicos, e não pela aparente solução do problema do financiamento (BRITO; SILVEIRA, 2005, p. 09) ”.

A criação das PPPs pode ser apresentada como um novo conceito em relação a política de investimentos no país. Tem por significado um modelo novo infundido de aspectos que tratam o panorama da nova disciplina legislativa, a participação do Estado, a engenharia financeira e a experiência internacional que merecem ser estudadas (SAVI; SAVI, 2006).

Desse modo, a PPP foi vista como uma possibilidade de realização de investimentos, especialmente no que se refere a infra-estrutura, de forma que não gerasse impactos sobre a situação de endividamento público. Internacionalmente, os programas de PPP foram adotados visando a possibilidade de diluir no tempo a quantidade de recursos necessários para possibilitar investimentos, permitindo assim, a concretização de um maior número de projetos simultaneamente (BRITO; SILVEIRA, 2005).

As PPPs possuem um notável propósito de fomentar uma cultura de parceria que se possa adequar à realidade da atualidade. Tais parcerias não substituem o investimento público, mas conservam e completam o planejamento prévio do Estado, além do que, possibilitam um amplo leque de investimentos que visam suprir demandas em diversas áreas (SAVI; SAVI, 2006).

Autores como Soares e Campos Neto (2004) apontam características importantes acerca do conceito de PPP, sendo elas, estar direcionada para o fornecimento de serviços públicos e proporcionar benefícios ao Estado (e à sociedade) em complementação aos resultados financeiros. Brito e Silveira (...) apontam:

A parceria público-privada é um modelo de contratação de serviços públicos em que a remuneração do particular é feita, parcial ou integralmente, pelo Estado. É uma mudança da lógica de aquisição de ativos para uma de compra de serviços, o que acarreta alteração fundamental na estrutura de incentivos do contrato. Sendo responsável pelo projeto, construção, financiamento e operação dos ativos

necessários à disponibilização do serviço, o particular é incentivado a adotar uma visão integrada do ciclo de vida do empreendimento, o que estimula, além de eficiência, melhor qualidade na prestação do serviço (BRITO; SILVEIRA, 2005, p.11).

No que se refere às PPPs em sistemas de cárcere, é importante, inicialmente, compreender os modos de gestão de tais instituições. Sendo assim, em 1955, foram adotadas as Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos, em Genebra, pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre o Tratamento dos Prisioneiros. Tais regras, explicitam um rol de garantias aos presos a serem adotadas nos sistemas penitenciários de todos os países signatários do tratado. Cunha (2013) aborda exemplos expostos pelo documento:

8. b) Presos preventivos devem ser mantidos separados dos condenados;
 9.1) As celas ou locais destinados ao descanso notório não devem ser ocupados por mais de um recluso. Se, por razões especiais, tais como excesso temporário de população prisional, for necessário que a administração penitenciária central adote exceções a esta regra, deve evitar-se que dois reclusos sejam alojados numa mesma cela ou local.
 10. As acomodações destinadas aos reclusos, especialmente dormitórios, devem satisfazer todas as exigências de higiene e saúde, tomando-se devidamente em consideração as condições climáticas e especialmente a cubicagem de ar disponível, o espaço mínimo, a iluminação, o aquecimento e a ventilação.
 12. As instalações sanitárias devem ser adequadas, de modo a que os reclusos possam efetuar as suas necessidades quando precisarem, de modo limpo e decente (CUNHA, 2013, P. 10).

Sabe-se que o cumprimento de tais normas está longe de ser uma realidade no Brasil. São inúmeros os problemas que assolam o Sistema Carcerário, dentre eles a superlotação e ausência de condições básicas em presídios, expondo claramente a inoperância do Estado que não consegue proporcionar efetividade aos direitos dos presos.

Cunha (2013) aponta que as Diretrizes Básicas para a Construção, Ampliação de Reforma de Estabelecimentos Penais do Ministério da Justiça estabelece a seguinte regra para as dimensões mínimas para as celas:

Capacidade (vaga)	Tipo	Área Mínima (m²)
1	Cela Individual	6,00
2	Cela Coletiva	7,00

3	Cela Coletiva	7,70
4	Cela Coletiva	8,00
5	Cela Coletiva	9,00
6	Cela Coletiva	10,00

Quadro 1: Diretrizes Básicas para a Construção, Ampliação de Reforma de Estabelecimentos Penais do Ministério da Justiça

Fonte: Cunha, (2013).

Contrapondo a forma com que as Diretrizes tratam as dimensões físicas das celas, o Brasil apresenta um grande obstáculo com o aumento do número de presos e espaços que não seguem as normas pré-estabelecidas. “Em geral os presos são submetidos a condições subumanas, pois estão em locais sujos, lotados e onde há mistura de presos com diferentes graus de periculosidade (MOURA, 2011)”. Cunha (2013) aponta que:

Conforme dados do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), levantados no final de 2012, no nosso país a população carcerária aumentou em cerca de 300.000 (trezentos mil) sem que a capacidade do sistema prisional aumentasse proporcionalmente. Há, aproximadamente, um déficit de 240.000 (duzentos e quarenta mil) vagas nas penitenciárias (CUNHA, 2013, p.15).

As discussões sobre as PPP's nos presídios brasileiros apresentam-se como uma possível solução para as questões de superlotação nos presídios, pois dessa forma seriam atendidos os propósitos da pena, que segundo Mirabete (2001) são não só de prevenção, mas também um misto de educação e correção.

Sobre a atual situação dos presídios brasileiros, Moura (2011) aponta:

Hoje a situação nos presídios brasileiros é insustentável, fato sempre noticiado na mídia, mas que apesar de gerar comoção quando noticiado, após algum tempo costuma cair no esquecimento da população e os presos continuam vivendo em péssimas condições. Os presos estão à mercê do descaso do Estado, que não cumpre o dever de tutela do preso, pois a responsabilidade pelo bem-estar e integridade física e moral são do Estado. Por esses motivos, grande parte da população carcerária volta a delinquir. O sistema penitenciário no Brasil é desestruturado, ineficiente e descumpridor das leis e garantias fundamentais dos presos. Faltam vagas, condições mínimas de bem-estar e assistência jurídica. A situação é caótica, desumana e degradante, e sem perspectivas de melhorias (MOURA, 2011, p. 30).

Diante de tal cenário, surge a possibilidade de parcerias visando melhorias no serviço carcerário e benefícios infra-estruturais entre outros, que são conduzidos e divididos entre Estado e empresas privadas. De acordo com Santana (2011):

No caso do sistema prisional, algumas iniciativas de gestão compartilhada entre a esfera estatal de competência e o setor privado já aconteciam antes da lei das PPPs, no entanto, a partir desta, sofreram reformulações que intensificaram a presença de empresas privadas na administração carcerária. Atualmente, 05 grandes empresas estão nesse mercado: a Companhia Nacional de Administração Presidiária (Conap), o Instituto Nacional de Administração Penitenciária (Inap), a Montesinos, a Reviver e a Yumatã. No total, em 2008, elas já participavam da gestão em 16 presídios brasileiros, que juntos tinham sob custódia 7.346 presos. Em 2010, os estados de Pernambuco e Minas Gerais celebraram contratos para abertura de 6.166 novas vagas prisionais em regime de PPP (SANTANA, 2011, p. 01).

Santana (2001) ainda apresenta as competências e responsabilidades nos serviços, tanto do Estado quanto das empresas privadas. Sendo assim, concerne à administração privada:

- a) Vigilância interna, rotina e disciplina (incluindo a avaliação do comportamento de cada preso);
- b) Assistência jurídica, médica, odontológica, religiosa, educacional, social e ao trabalho;
- c) Formação e treinamento de agentes penitenciários;
- d) Fornecimento de alimentação, uniformes e necessidades materiais básicos (de higiene e acomodação).

É responsabilidade do Estado, além de fiscalizar a gestão privada:

- a) Autorizar transferências e transportar de presos para dentro e para fora do estabelecimento penal;
- b) Escolta em saídas eventuais dos presos (ex.: audiências);
- c) Segurança externa do estabelecimento penal;
- d) Manutenção de agentes públicos, em número que não é previamente definido, dentro do estabelecimento penal.

Dessa forma compreende-se que:

As PPPs no sistema carcerário otimizam a governamentalização do Estado ao contrário de restringi-la. Mas o fundamental de sua intervenção é tornar possível fazer das prisões um negócio aberto à concorrência e em expansão pela inclusão de novos sócios-gerentes. Trata-se de um redimensionamento da noção de público agora enquanto exercício de governos compartilhados entre Estado, empresas, ONGs, comunidades, presos... governos se estendem sobre a vida de todos e de cada um (SANTANA, 2011, p. 14,15).

A proposta de PPP apresenta-se como um recurso de viabilização de serviços visando a melhoria nas condições de detentos, além de proporcionar uma infra-estrutura adequada e satisfatória tornando-se uma possível solução às crescentes demandas e sucateamento do sistema prisional brasileiro. Incumbir funções à Parceria Público Privada, da forma como acontece em certos países, e começa a ser testado em alguns Estados no Brasil, demonstra ser uma maneira de prover um melhor cuidado ao caos penitenciário (MOURA, 2011).

O cenário atual no Brasil nos mostra que a proposta de ressocialização do preso é praticamente irreal. O resultado final do processo de detenção é, em sua maioria, a devolução à sociedade de um sujeito com uma possibilidade maior de regresso ao mundo do crime com técnicas mais avançadas, pois dentro da prisão o indivíduo usa de seu tempo ocioso para o aperfeiçoamento de novas técnicas criminosas (MOURA, 2011).

As Parcerias Público Privadas no Sistema Penitenciário podem sugerir uma melhora nas condições dos presos, visto a oferta de novas instalações e reformas que se adequem a condições de sobrevivências dignas de um ser humano. Atendimento médico, celas adequadas sanitariamente e estímulo ao trabalho são mecanismos que podem ser integrados como fruto da parceria (MOURA, 2011)00

Sobre a implementação de tais projetos no Brasil, Moura (2011) aponta que:

No Brasil houve forte oposição à proposta de privatização das penitenciárias, mas o Estado do Paraná foi pioneiro na implementação do sistema, criando a Penitenciária Industrial de Guarapuava em 1999. Os contratos foram cumpridos integralmente até 2006, quando houve falta de interesse por parte do Estado para sua renovação, apesar dos resultados positivos apresentados, como a baixa reincidência e a profissionalização do detento, na busca por sua ressocialização (MOURA, 2011, p. 32).

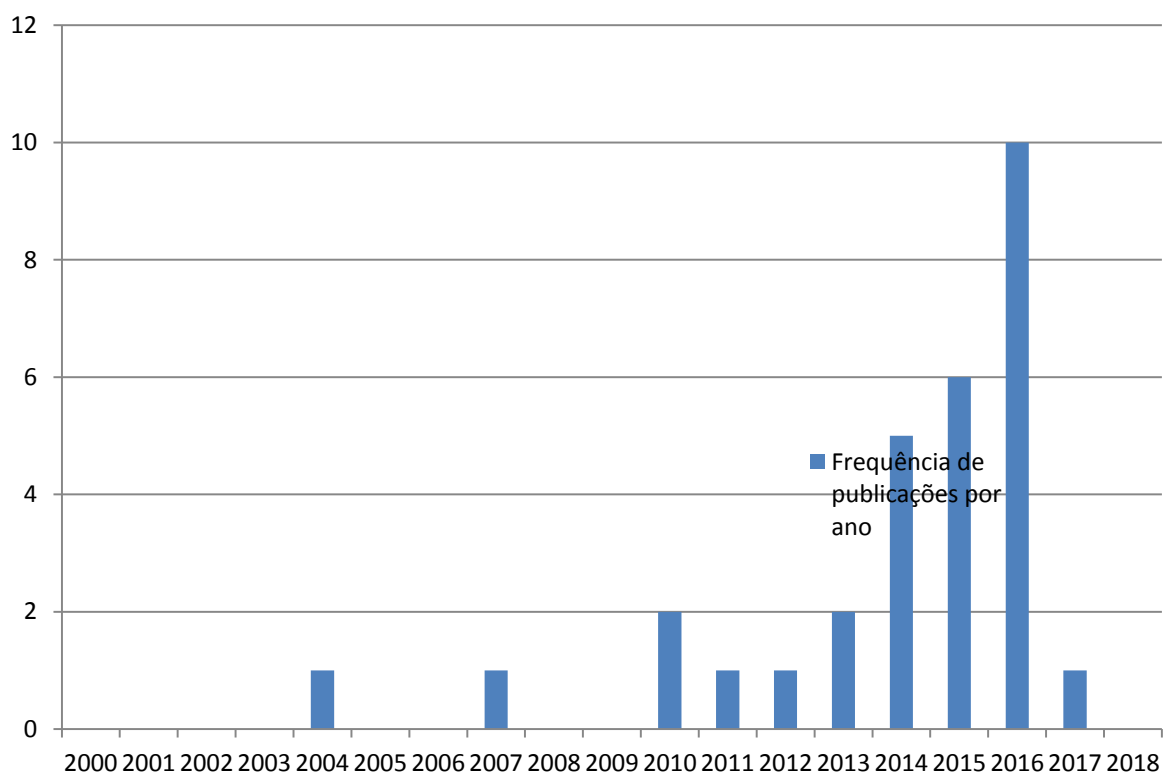
Por meio dessas reflexões é possível afirmar que a utilização das PPPs como forma de gerir as instalações penitenciárias possui o potencial de proporcionar ganhos e benefícios em todas as partes envolvidas. Tal parceria possibilita um sistema carcerário munido de condições dignas para o cumprimento da pena de um preso (CUNHA, 2013). É necessário que se tenha a prestação de um serviço de melhor qualidade para que os presos e mais eficiente para o Estado e para a sociedade, conforme cita Ostermann (2010):

Havendo um conjunto de leis a serem cumpridas e um contrato estabelecendo penalidades e premiações à empresa conforme a qualidade do serviço prestado, está montado o ambiente ideal para que a empresa, na busca pelo lucro, acabe beneficiando a todos, através de uma administração penitenciária de melhor qualidade, que permita um cumprimento de pena digno e, sobretudo, legal (OSTERMANN, 2010, p. 25).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Da revisão de literatura sobre o descritor utilizado na presente pesquisa “parceria público-privada (PPP) no sistema prisional”, encontrou-se os seguintes resultados: a Figura 1 apresenta um panorama de frequência de publicações no decorrer dos anos compreendendo o ano mais antigo em que se encontrou um artigo (2004) e o mais recente (2017).

Gráfico 1: Frequência de publicações por ano



Org: Rodrigo da Silva Rodrigues (2018).

Nota-se por meio da Figura 1 que o ano em que se teve maior resultado foi o de 2016, resultando em 10 artigos encontrados, sendo que o ano de 2015 teve o segundo lugar com mais publicações sobre a temática PPP no sistema prisional, com 6 artigos. Entre os anos 2000 a 2003 não houve publicação encontrada. No ano subsequente (2004) um artigo fora publicado. Após dois anos sem publicação sobre a temática, em 2007 um artigo fora encontrado. Passados dois anos, de 2010 até 2017, foram encontradas publicações na área, como se nota na Figura 1. No ano de 2018 não houve nenhuma publicação.

O fato de 2016 ser o ano em que mais houve publicações sobre o tema pode ser justificado pelas diversas rebeliões ocorridas durante esse período. Um exemplo a ser citado ocorreu entre os dias 16 e 17 de outubro do ano de 2016 em Boa Vista no Estado de Roraima na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo onde vinte e cinco presos foram mortos e seis ficaram feridos em uma rebelião, além disso, 100 familiares de presos, que visitavam o local, foram feitos reféns. Outro, na madrugada de 17 de outubro de 2016 na Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro em Porto Velho – Rondônia, oito presos morreram asfixiados por fumaça e dois ficaram feridos (OLIVEIRA; MARQUES, 2016).

Além disso é importante destacar que tais eventos não cessaram no ano de 2016, mas em 2017 a segunda maior rebelião em penitenciárias no Brasil ocorreu em Manaus. As informações obtidas pelo site da Folha de São Paulo (2017), aponta que em uma semana, rebeliões deixaram pelo menos 67 mortos, a maior parte das mortes ocorreram no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, com detentos mortos também na Unidade Prisional de Puraquequara e na Cadeia de Raimundo Vidal Pessoa.

Tais acontecimentos trazem à tona novamente a discussão sobre as condições não só de segurança, mas também estruturais que se encontra o sistema penitenciário. Nesse sentido, Ostermann (2010) afirma que:

A regra nos presídios e penitenciárias brasileiras é, de fato, a superpopulação, a falta de higiene, os maus-tratos, a alimentação inadequada, as condições deficientes de trabalho e educação (quando estas existem) e a assistência médica e jurídica insuficiente (OSTERMANN, 2010, p. 04).

Artigos encontrados na pesquisa exploram o tema de forma a esclarecer e expor as características do processo de privatização, além de apontar possíveis benefícios desta parceria. Zanin e Oliveira (2006) discorre que por conta da responsabilidade de administração e coordenação dos presos ser transferida para a iniciativa privada, há maiores possibilidades de uma reintegração e reeducação. As autoras defendem que somente a supressão da ociosidade do preso, atribuindo-lhe atividades úteis e produtivas poderá criar condições mínimas de ressocialização do apenado.

Da mesma forma, Moura (2012) aponta que os resultados das experiências de co-gestão dos presídios em alguns Estados brasileiros se mostraram positivos, pois aumentam o número de vagas oferecidas, sem descuidar também das garantias constitucionais dos presos. Concordando com Moreira et al. (2012) e Rodrigues (2013) que apresentam em suas pesquisas resultados satisfatórios demonstrando que as PPPs proporcionam novas possibilidades de parcerias entre os setores público e privado, sendo um interessante

instrumento de política pública para viabilizar investimentos em infraestrutura e contribuir com a maior eficiência do Estado brasileiro além de elaborar um projeto de reeducação e ressocialização dos presos à luz dos novos paradigmas de gestão pública.

Outro dado importante encontrado pela revisão refere-se a pesquisa de Bayer (2013) no qual aponta que a privatização não resolveria todos os problemas inerentes ao sistema carcerário brasileiro, mas seria um passo à frente. O autor apresenta estatísticas que comprovam a diminuição da reincidência criminal, com proporções significativas em comparação às médias nacionais. Nos presídios privados os resultados em sua grande maioria foram satisfatórios, quando cumpridas sobre a ótica da ressocialização dos presos. Da mesma maneira, Silva (2014) afirma que o modelo de privatização do sistema prisional pode apresentar-se com uma solução efetiva para o caos presente no atual sistema penitenciário, pois assegura a aplicabilidade da legislação vigente, em respeito às garantias fundamentais inerentes ao ser humano, a sociedade e ao condenado.

Outro aspecto relevante observado na pesquisa foi a redução da reincidência criminal através da oportunidade de reeducação do preso dentro do cárcere oferecida pelo serviço através da PPP (LACERDA, 2014). De acordo com Silva (2014) a qualificação profissional mostra-se como uma ferramenta indispensável no processo de reintegração social do preso, tendo em vista que a baixa escolaridade da maioria, aliada à falta de capacitação, são fatores que dificultam e muitas vezes configuram-se como obstáculos para serem inseridos no mercado de trabalho, incentivando-os à prática de novos delitos. Para Zanin e Oliveira (2006, p. 46) “dar aos apenados condições de estudo e trabalho é acreditar no respeito que deve existir aos direitos humanos e aos princípios regidos nas legislações”.

Por outro lado, esta revisão também apresentou estudos que criticam o modelo de PPP alegando que o desempenho estrutural da prisão privada não é indício suficiente que demonstre se é um caminho válido ou não (FUGIO, 2016). Salazar (2016) alega que a consolidação de tal proposta poderá estabelecer uma mercantilização das penas transformando a penalização de pessoas em mercadorias. Guedes (2010) defende que a implementação da parceria público-privada não é a solução que o sistema penitenciário precisa pois somente serve aos interesses lucrativos de empresas privadas. Assim, ao compreender a finalidade lucrativa que move a iniciativa privada, é preciso que o Estado fiscalize e controle com afinco a qualidade dos serviços prestados por entidades privadas a fim de assegurar a supremacia do interesse público em relação ao privado (ROCHA; ELIAS; PAIXÃO, 2015).

Observa-se por meio desta discussão com base nos achados desta revisão, que, vários estudos evidenciam as possíveis melhorias que as parcerias entre instituições privadas e

o Estado podem promover em âmbito penitenciário. Tal parceria configura-se como uma possibilidade alternativa frente ao caos presenciado na atualidade em todo sistema carcerário sendo notórios os benefícios e resultados oriundos das parcerias. Todavia, é de suma importância que o Poder Público adote medidas de fiscalização eficazes para que o investimento público seja direcionado de maneira correta e que os serviços prestados pelas empresas privadas sejam correspondentes às expectativas e esbochem resultados e melhorias satisfatórias.

4 CONCLUSÃO

O presente estudo buscou investigar a discussão estabelecida por meio de produções no universo científico. Observa-se que fatos que evidenciam o sucateamento e a crise enfrentada nas penitenciárias, resultando em conflitos e mortes, impulsiona a produção e gera maior reflexão para possíveis soluções. Além disso, evidencia os benefícios da parceria público-privada para o sistema penitenciário, mas também apresenta limitações e críticas ao sistema privado em relação a visão lucrativa que possui.

Ainda assim, considera-se o volume de publicações baixo, manifestando que novas pesquisas que utilizem metodologias mais robustas sejam empregadas nos estudos envolvendo a temática em questão. Por mais que as produções e pesquisas tratando como tema central as Parcerias Público Privadas sejam uma possível crescente visto as condições e desafios que o país enfrenta, recomenda-se que se aprofunde em um estudo bibliográfico mais amplo, verificando as metodologias dos estudos, tipos de artigo e outras categorias.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Carlos Alberto. Bibliometria: evolução histórica e questões atuais. **Em Questão**, Porto Alegre, v.12, n. 12, p.11-32, jan/jun, 2006.

BAYER, Khristian. A privatização nas penitenciárias brasileiras. **Jus Navigandi**, Teresina, v. 18, 2013.

BRITO, Barbara Moreira Barbosa de; SILVEIRA, Antonio Henrique Pinheiro. Parceria público-privada: compreendendo o modelo brasileiro. **Revista do Serviço Público**. Brasília, 2005.

CUNHA, Fernanda de Aguiar. **PPP em presídios-Um novo modelo de gestão**. Trabalho de Conclusão de Curso (Trabalho de Conclusão de Curso em Direito) – FGV. Rio de Janeiro, 2013.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Saiba quais foram algumas das maiores rebeliões em presídios do Brasil**, 2017. Disponível em:
<<http://www1.folha.uol.com.br/asmais/2017/01/1846402-saiba-quais-foram-algumas-das-maiores-rebelioes-em-presidios-do-brasil.shtml>> - Acesso em 28 de jan 2018

FUGIO, Flávia Brigliadori. Análise da parceria público-privada no sistema penitenciário brasileiro. **Revista de Iniciação Científica e Extensão da Faculdade de Direito de Franca**, v. 1, n. 1, p. 145-162, 2016.

GUEDES, Cristiane Achilles. A Parceria Público-Privada no sistema prisional. **Revista do Centro Acadêmico Afonso Pena**, v. 13, n. 1, 2010.

GUEDES, Vânia L. S; BORSCHIVER, Suzana. Bibliometria: uma ferramenta estatística para a gestão da informação e do conhecimento, em sistemas de informação, de comunicação e de avaliação científica e tecnológica. **Encontro Nacional de Ciência da Informação**, v. 6, p. 1-18, 2005.

LACERDA, Daniel Rocha. **Novos rumos para o sistema penitenciário brasileiro: parcerias público-privada**. Monografia (Pós-Graduação) - Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2014.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Manual de direito penal**: parte geral. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

MOREIRA, Leandro Capergiani et al. As Parcerias Público-Privada-PPP's no Estado de São Paulo: A Contribuição ao Processo de Descentralização da Administração Pública. **Gestão & Regionalidade (Online)**, v. 28, n. 84, 2012.

MOURA, Viviane Braga de. **As parcerias público-privadas no sistema penitenciário brasileiro**. Trabalho de Conclusão de Curso (Trabalho de conclusão de curso na Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Penal e Processo Penal) – IDP. Brasília, 2012.

OLIVEIRA, V; MARQUES, M. Rebelião em Cadeia Pública de RR é controlada; um preso foi feito refém. **G1**, 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2016/10/rebeliao-em-cadeia-publica-de-rr-e-controlada-um-pres-foi-feito-refem.html> Acesso em: 28 de jan 2018.

OSTERMANN, Fábio Maia. A privatização de presídios como alternativa ao caos prisional. **Res Severa Verum Gaudium**, v. 2, n. 1, 2010.

ROCHA, L. S; ELIAS, L. M; PAIXÃO, A. G. As Parcerias Público-Privadas No Sistema Penitenciário Brasileiro. **Revista Jurídica**, v. 1, p. 129-152, 2015.

RODRIGUES, Rodolfo Silveira. A terceirização dos presídios no Brasil. **Revista Ordem Pública**, v. 6, n. 1, p. 65-88, 2013.

SALAZAR, Douglas dos Reis et al. **As parcerias público-privada nas instituições prisionais brasileiras: uma mercantilização da pena?**. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 2016.

SANTANA, Aline Passos de J. Parcerias Público-Privadas no sistema prisional: modulações de controle e expansão de encarceramentos. **XI Encontro Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais, Salvador**, 2011.

SAVI, Erika Monteiro de Souza; SAVI, Antonio Francisco. O papel das Parcerias Público-Privadas (PPPs) no desenvolvimento da infra-estrutura no Brasil. **Fortaleza: ENEGEP, XXVI**, 2006.

SILVA, Luma Melo Henriques; DE SOUZA TAVARES, Simone Jorge. Privatização do Sistema Prisional Brasileiro. **Revista Argumentam. Faculdade Sudamérica**, v. 2, p. 126-157, 2014.

SOARES, R.P; CAMPOS NETO, C.A.S. **Considerações sobre o Projeto de Lei de Parceria Público-Privada (PPP) em face da experiência recente do Brasil**. Texto para Discussão n°. 1010, Ministério do Planejamento, orçamento e gestão e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA. Rio de Janeiro, 2004.

ZANIN, J. E; OLIVEIRA, R. C. S. Penitenciárias privatizadas: educação e ressocialização. **Práxis Educativa (Brasil)**, v. 1, n. 2, 2006.

ZANINI, G. B.; SOUZA PINTO, M. D. & FILIPPIM, E. S. A bibliometria a serviço do conhecimento: análise de citação do tema de interesse gestão do conhecimento do

ENANAPAD (2007 a 2010). In: **XXXVI Encontro da ANPAD (EnANPAD)**, Rio de Janeiro / RJ, 2012.